

Se muito vale o já feito, mais vale o que será... (Milton Nascimento)

Um dos itens mais importantes do acordo da Campanha Salarial 2010 foi estabelecer a revisão do Estatuto do Magistério, de acordo com a Resolução 002/2009 do Conselho Nacional da Educação, que fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Isto quer dizer tratar das questões salariais, de direitos e valorização da educação a partir de uma orientação do governo federal, que em muitos aspectos aponta para o atendimento de reivindicações históricas da categoria, como por exemplo a remuneração de acordo com a formação.

Em agosto deste ano, o Conselho Nacional da Educação aprovou diretrizes para a elaboração de plano de carreira com princípios e diretrizes semelhantes também para os/as funcionários da educação básica. A Secretaria da Educação de Diadema se comprometeu a iniciar esta discussão tão logo seja concluída a revisão do Estatuto do Magistério.

Mais uma vez, a luta dos/as trabalhadores/as da educação municipal mostra que organização e determinação levam à construção de uma trajetória de avanços e vitórias.

Confira, abaixo, os principais pontos da Pauta de Reivindicações da Educação para 2010 e a situação em que cada um se encontra:

Discussão de todas as questões referentes as/aos trabalhadores (as) da Educação em Mesa de Negociação específica para este fim, com representação sindical e dos (as) profissionais de todos os segmentos.

Negociamos com a Secretaria da Educação e asseguramos a participação de 8 representantes do Magistério na Comissão de Estudos para a Revisão do Estatuto do Magistério.

--

Garantia de opção para o cargo de professor(a) de educação infantil e ensino fundamental para os (as) professores (as) com as duas habilitações

A Comissão para a Revisão do Estatuto tem como proposta a criação do cargo de Professor de Educação Básica I que reunirá os atuais professores de educação infantil e ensino fundamental I.

--

Enquadramento imediato dos(as) professores(as) ingressantes com nível superior.

Mesmo com nível superior os professores ingressantes só podem pedir enquadramento após o estágio probatório. É consenso na Comissão, que a partir da aprovação do novo estatuto, os professores sejam enquadrados no nível superior no ato da apresentação do diploma.

--

Enquadramento dos (as) professores (as) de educação infantil, professores (as) de ensino fundamental I, professores (as) de desenvolvimento integral e professores (as) de educação infantil e fundamental portadores (as) de nível superior na mesma referência salarial dos professores de EJA II.

Existe consenso na Comissão sobre esta questão, a partir da aprovação do Estatuto a regra deverá ser mesmo nível de formação, mesmo valor de hora aula. Atualmente, mesmo com enquadramento, os professores da educação infantil e do fundamental I ganham menos do que os professores de EJA II. Atualmente, essa diferença salarial vai de 17,7% até 35,5%.

--

Adicional de nível superior (10%) para todos os (as) professores (as) e funcionários (as) com esta titulação.

Esta questão será debatida até fevereiro. Todos os trabalhadores(as) da PMD com exigência de nível superior ganham 10% de gratificação.

--

Isonomia salarial dos (as) professores (as) de ensino fundamental II e professor (a) de educação especial com os demais profissionais da referência 11 (nível superior).

Veja matéria na página 3 desta edição.



Pagamento do retroativo da progressão devido aos (as) professores (as) no período de 1998 a 2006.

A Secretaria está fazendo os cálculos dos valores devidos (inclusive dos professores que se aposentaram). A perspectiva é de apresentação de uma proposta de pagamento em fevereiro. Assim que os valores forem apresentados ao Sindicato, será feita uma plenária com os interessados para discussão da proposta.

--

Apresentação de títulos para a progressão funcional a cada dois anos.

Pontuação válida para todos os cursos à distância e para cursos promovidos pela Secretaria da Educação.

Pontuação para o tempo de serviço no magistério em outras redes de ensino público.

Progressão válida para os dois cargos de professor (a).

A progressão é tema de debate na Comissão de Revisão do Estatuto e está em início de discussão.

--

Licença-Prêmio – Opção de pagamento em dinheiro.

Negociação parcialmente concluída. Os/as professores puderam receber até 3 meses em dinheiro neste ano. Queremos uma proposta de continuidade do pagamento para 2011 e a inclusão dos demais trabalhadores da Secretaria da Educação.

--

Inclusão de todos os trabalhadores/as em educação em Estatuto, com carreira específica e valorização salarial.

Criação dos cargos técnicos de secretaria escolar, alimentação escolar, operação de multi-meios didáticos e manutenção da infra-estrutura material e ambiental (Lei 12.014/09)

Criação do cargo de inspetor de alunos

Regulamentação em lei do recesso para os funcionários da educação.

A perspectiva é iniciarmos este debate no início do ano que vem. O Sindicato já realizou reuniões com o pessoal administrativo e operacional da Educação.

O problema das horas atividade

No dia 11 de novembro, a Secretaria da Educação publicou a Resolução 003 com a normatização das horas atividade dos professores.

A cada ano, estas normas estão cada vez mais restritivas trazendo grandes problemas, principalmente para os professores que exercem o seu direito constitucional ao acúmulo de cargos.

Em 2010 havia 140 reuniões aglutinadas na rede municipal, com a Resolução este número cairá para 121 reuniões.

Estas normas restritivas têm como base organizar o menor número de reuniões com o maior número possível de professores, a fim de facilitar o acompanhamento das equipes de coordenação pedagógica, hoje centralizadas na SE.

Esta questão poderia ser resolvida com o atendimento da nossa reivindicação de coordenação pedagógica na escola.

Não bastasse a diminuição do número de reuniões em pelo menos 16 escolas, a SE quer continuar com a prática de “flexibilizar” a execução destas horas atividades diante das “necessidades formativas”. Ou seja, quer

convocar o professor fora do seu horário de trabalho, trocando as horas atividade por cursos ou atividades em dias e horários DIFERENTES dos definidos, de acordo com as próprias normas da SE para o ano letivo.

Isto é ilegal, e como já orientamos este ano, quem não concordar ou não puder fazer formações fora do horário estabelecido para as aglutinadas, deverá comparecer na escola nos dias e horários das reuniões, cumprir as duas horas de trabalho, assinar o ponto e não comparecer em atividade agendada fora do horário de trabalho e sem previsão no Calendário Escolar.

Outro problema está na afirmação de que não pagarão GTN - gratificação de trabalho noturno aos professores que optarem por compor grupos de formação após às 19h00. Isto contraria a LC 71/97, pois os horários de formação fazem parte do trabalho docente, ao interpretar desta forma o pagamento da GTN, a SE está considerando trabalho docente somente a sala de aula.

O Sindicato tomará as medidas jurídicas cabíveis frente às ilegalidades contidas na Resolução.

Orientação aos/as professores/as na questão das aglutinadas

1. Enviar para a SE documento apontando os problemas da redução das reuniões, com proposta alternativa;
2. A SE responderá às solicitações até no máximo dia 26 de novembro;
3. Se os problemas apontados não forem solucionados a contento, procurar o Sindicato para tomarmos as medidas cabíveis para cada caso.

SINDICALIZE-SE Juntos somos fortes

É graças à atuação do Sindicato junto com a categoria na busca por direitos e enfrentando novas lutas, que hoje os/as trabalhadores/as da Prefeitura de Diadema podem olhar para os últimos anos e comemorar várias conquistas.

Ser sócio do Sindicato só fortalece ainda mais a categoria na hora de enfrentar novos desafios que estão por vir. Quanto maior o número de filiados, mais força e representatividade o Sindicato tem. Ao se sindicalizar você estará se unindo a uma categoria disposta a ampliar suas conquistas e a lutar por seus direitos. E ainda garante assistência jurídica e inúmeros convênios. Você só tem a ganhar!

PLENÁRIA DE PROFESSORES/AS

Informes sobre Revisão do Estatuto do Magistério

Dia 04 de dezembro Sábado, 10h
na sede do Sindicato

PROFESSORES INGRESSANTES

Bem-vindos à categoria dos funcionários públicos de Diadema

Mais de 400 professores ingressaram na categoria no último período. Convidamos a todos/as para a sindicalização. A força da nossa categoria está na nossa unidade e espírito de luta.

A sindicalização pode ser feita através do site www.sindema.org.br ou pessoalmente, na sede do Sindema. A mensalidade sindical é de 1% do salário base descontados na folha de pagamento mediante autorização do/a trabalhador/a.

Ao lado, algumas informações importantes. Convidamos a todos/as os/as ingressantes a visitar a sede do nosso Sindicato, conhecer a diretoria e retirar as nossas publicações, entre os quais a cartilha do Estatuto dos Funcionários Públicos de Diadema.



Adicional por tempo de serviço - Biênio: 3% automaticamente a cada dois anos. O biênio é incorporado à remuneração para todos os fins.

Quarta - Parte: Ao completar 20 anos de serviço, contínuos ou não na PMD, o funcionário tem direito a 25% (quarta parte) sobre o seu padrão de vencimento.

Décimo Terceiro Salário: Tem que ser pago obrigatoriamente até o dia 20 de dezembro de cada ano. A Administração pode adiantar a primeira parcela entre os meses de fevereiro a julho.

GTN - Gratificação Trabalho Noturno: O trabalho realizado entre 19:00 às 22:00 horas deve acrescido de 20% de adicional sobre o valor da hora de trabalho docente.

Vale alimentação: O vale alimentação vai para R\$ 190,00 a partir de 1º de dezembro de 2010. O servidor que ocupa mais de um cargo na Prefeitura Municipal de Diadema é beneficiário de um único vale alimentação mensal.

Licença Gala (casamento): 8 dias corridos para casamento ou união estável de parceiros do mesmo sexo (acordo de 2008 entre o Sindicato e a PMD)

Luto: 8 dias corridos por falecimento do cônjuge, companheiro/a, pais, filhos; 5 dias corridos para irmãos, sogros e netos; 2 dias corridos para padrasto e madrasta.

Licença Maternidade e Paternidade: A Licença Maternidade de 6 meses e paternidade de 15 dias foi conquistada em 2008.

Licença Adoção: Poderá requerer licença quando da adoção de criança de até 7 (sete) anos de idade ou quando obtiver a sua guarda para fins de adoção. A licença será de 180 (cento e oitenta) dias, quando a criança adotada tiver até 6 (seis) meses; de 60 (sessenta) dias, quando a criança tiver acima de 1 (um) ano de idade e até 3 (três) anos de idade; de 30 (trinta) dias quando a criança tiver acima de 3 (três) e até 7 (sete) anos de idade.

Licença Prêmio: Licença-prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos ou não, com todos os direitos e vantagens do cargo, após cada quinquênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer. Ver condições no Estatuto.

Exames Finais: O/a funcionário (a) estudante, terá direito a ter abonada as suas faltas nos dias de exames finais, mediante requerimento neste sentido, acompanhado de declaração escolar com demonstrativo do calendário dos exames finais.

Obs: Este direito não se aplica à provas e avaliações, mas somente nos casos de exames finais.

Licença por motivo de doença na família: Solicitada quando da doença de ascendente, descendente, irmão, cônjuge não separado legalmente, enteado e pessoa que conviva maritalmente, uma vez provada ser indispensável sua assistência pessoal e permanente junto ao enfermo e que esta não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo. Ver artigo 142 do Estatuto dos Funcionários Públicos. Aplica-se este artigo para consultas médicas de filhos.